SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1005055-75.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: LUIZ FERNANDO LAGUNA

Requerido: **EDUARDO**

Vistos.

LUIZ FERNANDO LAGUNA, qualificado(s) na inicial, ajuizou ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança contra EDUARDO, pedindo seu despejo do imóvel residencial situado na Rua Antonio Fischer dos Santos nº 50, apto. 13, Jardim Paulistano, nesta cidade, haja vista a falta de pagamento dos aluguéis e encargos da locação, somando R\$ 2.847,43, a cujo pagamento almeja a condenação, além dos aluguéis que se vencerem no curso da ação.

Citado, o réu não contestou o pedido, nem purgou a mora. O autor pediu a prolação de sentença.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O réu não contestou o pedido, embora pessoalmente citado, depreendendo-se de sua conduta reconhecimento tácito quanto à existência de relação locatícia com o autor e a falta de pagamento dos aluguéis e encargos da locação, cuja mora não pretendeu purgar. Bem por isso o decreto do despejo e a condenação ao pagamento da dívida.

Diante do exposto, acolho o pedido e decreto o despejo do réu, do prédio locado, assinando-lhe o prazo de quinze dias para desocupação voluntária, ao mesmo tempo em que o condeno ao pagamento dos aluguéis e encargos da locação, somando R\$ 2.847,43 ao tempo do ajuizamento da ação, além daqueles que se venceram posteriormente, até a época da efetiva desocupação, com correção monetária e juros moratórios, acrescendo-se as custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e os honorários advocatícios do patrono do autor, fixados em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

São Carlos, 11 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA